



ESTADO DE SANTA CATARINA
CONSELHO ESTADUAL DE ESPORTE



1 ATA Nº 06/18 – REUNIÃO PLENÁRIA – EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO
2 ESTADUAL DE ESPORTE DE SANTA CATARINA – CED: No dia vinte e dois de
3 março de dois mil e dezoito no plenário da Câmara de Vereadores de Caçador,
4 ocorreu a 06ª reunião plenária extraordinária do Conselho Estadual de Esporte, com a
5 presença dos Conselheiros Alexandre Beck Monguilhott, Alexandre Trevisan
6 Schneider, Carlos Alberto Alves Teixeira, Cláudio Beduschi Antonioli, Darcio de
7 Saules, Deraldo Ferreira Oppa, Enio Francisco Demoly Neto, Erivaldo Caetano Nunes
8 Junior, Frederico Herondino Leite Neto, Gil Artifon, Jefferson Roberto Seeber, Luiz
9 Cesar Abrahão, Márcio Elísio, Maria Aparecida Alves, Mário Luiz Hyarup Medaglia,
10 Nilson Roberto F. Cruz, Osvaldo Juncklaus, Roberto Francisco Wesoloski e Sérgio
11 Luis Schlemper. O Presidente do CED, Alexandre Monguilhott, cumprimentou a todos
12 e passou a pauta desta reunião, ato contínuo passou a palavra ao conselheiro
13 presidente da comissão da Comenda do Mérito Desportivo, Deraldo Oppa, assim o
14 presidente Deraldo fez a leitura da proposta de resolução apresentada pela comissão,
15 após debate da plenária, a resolução ficou: **RESOLUÇÃO N.º 01/CED/2018.**
16 **Regulamenta a Comenda do Mérito Desportivo. O PRESIDENTE DO CONSELHO**
17 **ESTADUAL DE ESPORTE, no uso da competência que lhe confere o art. 11, da Lei nº**
18 **14.367, de 25 de janeiro de 2008, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do**
19 **art. 3º do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 3.540, de 15 de dezembro de**
20 **1998, de acordo com a deliberação da Plenária na 6ª Sessão Extraordinária de 22 de**
21 **março de 2018. RESOLVE: Da Comenda do Mérito Desportivo Art. 1º - O Conselho**
22 **Estadual de Esporte - CED, anualmente e em sessão especial homenageará com a**
23 **“COMENDA DO MÉRITO DESPORTIVO” aqueles que tenham prestado relevantes**
24 **serviços ao esporte catarinense e/ou nacional. Art. 2º - A comenda é composta de**
25 **diploma, medalha e distintivo de lapela. Art.3º- Anualmente poderão ser outorgadas**
26 **até oito comendas, a saber: cinco para pessoas físicas; duas comendas institucionais**
27 **para entidades jurídicas, sendo uma para entidades esportivas e outra destinada a**
28 **empresas que prestam apoio continuado ao esporte (patrocinadores); e uma comenda**
29 **“in memorian”. Todas as indicações devem passar pela avaliação da comissão de**
30 **análise, que observará os critérios previstos no art. 1º desta resolução. Da Indicação**
31 **Art. 4º- Qualquer pessoa física ou jurídica, desde que seja encaminhada através de**
32 **um dos conselheiros do CED, está habilitada a propor ao Conselho Estadual de**
33 **Esporte de Santa Catarina nomes de candidatos a receber a “COMENDA DO MÉRITO**
34 **DESPORTIVO”. § 1º- Os candidatos a receber a Comenda deverão possuir destaque**
35 **especial e ter prestado relevantes serviços ao desporto catarinense e/ou nacional, e**
36 **conduta ilibada. § 2º- Os indicados para pessoas físicas deverão ter idade igual ou**
37 **superior a 50 anos e sendo no mínimo 10 anos de atuação esportiva; § 3º - Os**
38 **indicados para pessoas jurídicas enquanto entidades esportivas deverão ter pelo**
39 **menos 15 anos de atuação na área esportiva e possuir CRED; §4º - Os indicados para**
40 **pessoas jurídicas destinada a empresas que prestam apoio continuado ao esporte**
41 **(patrocinadores) deverão ter no mínimo 5 anos ininterruptos de contribuição ao esporte.**
42 **Do Período De Indicação Art. 5º- As proposições, acompanhadas de “Curriculum**
43 **Vitae” do indicado deverão estar de acordo com o modelo oficial fornecido pelo CED,**
44 **encaminhado por um dos conselheiros do CED e serem protocoladas na secretaria-**
45 **executiva da entidade até a data limite prevista no calendário anual do CED, definida**
46 **na primeira reunião ordinária de cada ano. Do Processo Eleitoral Art. 6º- O**
47 **presidente do Conselho Estadual de Esporte nomeará anualmente Comissão Especial,**
48 **composta de dez Conselheiros, sendo cinco titulares e cinco suplentes, encarregados**
49 **de analisar as proposições de acordo com os critérios estabelecidos nesta Resolução**
50 **e encaminhar para votação em plenária. Art. 7º- A votação será realizada em sessão**
51 **fechada do CED, convocada especialmente para tal fim. Art. 8º - Os critérios de**
52 **votações e os escrutínios realizar-se-ão separadamente, de acordo com o que dispõe**



ESTADO DE SANTA CATARINA
CONSELHO ESTADUAL DE ESPORTE



53 o Art. 3º desta resolução. § 1º - O voto será secreto. § 2º - Para a categoria de pessoas
54 físicas, cada conselheiro poderá votar em até 05 (cinco) candidatos, tornando-se
55 eleitos como novos comendadores os 05 (cinco) indicados mais votados nesta etapa,
56 § 3º - Para as categorias de pessoas jurídicas e "in memorian" cada conselheiro poderá
57 votar em somente um candidato, tornando-se eleitos os indicados que obtiverem o
58 maior número de votos. § 4º - No caso de indicações com número igual ou inferior ao
59 previsto no art. 3º, não haverá votação, sendo esses homologados automaticamente.
60 **Disposições Gerais e Finais** Art. 7º - O Plenário do Conselho Estadual de Esporte
61 deliberará sem faculdade recursal. Art. 8º - Esta resolução entra em vigor na data de
62 sua publicação. Art. 9º - Revogam-se as resoluções 01/CED1994, 08/CED/1995,
63 05/CED/1998, 03/CED/2000, 07/CED/2001 E 07/CED/2016. Florianópolis, 22 de março
64 de 2018. Alexandre Beck Monguilhott Presidente do CED. Após finalização da redação,
65 o presidente colocou em votação, sendo esse aprovado por unanimidade.// Na
66 sequência o presidente passou a palavra a conselheiro presidente da comissão de
67 Legislação e Normas, Enio Demoly, o presidente Enio cumprimentou todos e passou a
68 discutir sobre Regulamenta a participação de atleta nos Jogos Abertos de Santa
69 Catarina - JASC. O presidente Enio lembrou os pares que o combinado foi que todos
70 fizessem leitura da proposta da resolução encaminhada a todos antes da reunião.
71 Assim ele apresentou a proposta e fez a leitura dessa, e após debate da plenária a
72 resolução ficou: **RESOLUÇÃO N.º 02/CED/2018** Regulamenta a participação de atleta
73 nos Jogos Abertos de Santa Catarina - JASC. O PRESIDENTE DO CONSELHO
74 ESTADUAL DE ESPORTE, no uso da competência que lhe confere o art. 11, da Lei nº
75 14.367, de 25 de janeiro de 2008, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do
76 art. 3º do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 3.540, de 15 de dezembro de
77 1998, de acordo com a deliberação da Plenária na 06ª Sessão Extraordinária de 22 de
78 março de 2018. RESOLVE: Art. 1º. Ao atleta catarinense, registrado por entidade de
79 administração esportiva deste estado ou não registrado em nenhuma outra entidade,
80 não é aplicada nenhuma exigência, desde que respeite as instruções contidas nos
81 regulamentos e os prazos estabelecidos pela FESPORTE no tocante a inscrição e
82 registro. Art. 2º. Ao atleta catarinense registrado por entidade de administração
83 esportiva nacional ou internacional, que não estabelecida neste estado, será aplicado
84 o que determina o art. 1º da Lei 17.276/2017. Art. 3º. O atleta não catarinense,
85 registrado por entidade de administração esportiva nacional ou internacional, só
86 poderá participar dos Jogos Abertos de Santa Catarina se realizar a transferência para
87 entidade de administração esportiva deste estado e comprovar que reside no Estado
88 de Santa Catarina a pelos menos 2 anos. Art. 4º. Qualquer atleta que seja registrado
89 por entidade de administração esportiva nacional ou internacional, que tenha se
90 transferido para Santa Catarina até o ano de 2017 e tenha permanecido registrado na
91 entidade de administração esportiva deste estado, estará isento do que prevê o art. 1º
92 da Lei 17.276/2017 e poderá efetuar sua inscrição nos Jogos Abertos de Santa
93 Catarina. Art. 5º. O atleta brasileiro e não catarinense, que não for registrado por
94 entidade de administração esportiva nacional e internacional, bastará cumprir as
95 instruções contidas nos regulamentos e os prazos estabelecidos pela FESPORTE no
96 tocante à inscrição e registro. Art. 6º. Ao atleta de nacionalidade estrangeira, que não
97 for registrado por entidade de administração esportiva nacional e internacional, só
98 poderá participar dos Jogos Abertos de Santa Catarina se realizar registro em entidade
99 de administração esportiva deste estado e comprovar que reside em Santa Catarina
100 há pelo menos 2 anos. Art. 7º. A presente resolução revoga as resoluções
101 02/CED/1996 e 05/CED/2005 que disponha de modo diverso ao previsto na presente
102 resolução. Art. 8º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
103 Florianópolis, 22 de março de 2018. Alexandre Beck Monguilhott Presidente do CED.//
104 Com o adiantar do horário o Presidente Alexandre Monguilhott agradeceu a presença




**ESTADO DE SANTA CATARINA
CONSELHO ESTADUAL DE ESPORTE**



105 de todos os conselheiros e solicitou que todos estejam presente na cerimonia de
106 lançamento do JASC com a camisa do CED de cor preta, cuja ata vai por ele assinada
107 e por mim, Nilton de Andrade Junior, na condição de Secretário-Executivo, após lavrar
108 e datar a presente ata, aprovada por todos os conselheiros, conforme a lista de
109 presença.

110 Caçador, 22 de março de 2018.

111 
112 Alexandre Beck Monguilhott
113 Presidente do CED
114


Nilton de Andrade Junior
Secretário-Executivo CED

116
117 Alexandre Trevisan Schneider
118 Carlos Alberto Alves Teixeira
119 Cláudio Beduschi Antonioli
120 Darcio de Saules
121 Deraldo Ferreira Oppa
122 Enio Francisco Demoly Neto
123 Erivaldo Caetano Nunes Junior,
124 Frederico Herondino Leite Neto
125 Gil Artifon

Jefferson Roberto Seeber
Luiz Cesar Abrahão
Márcio Elísio
Maria Aparecida Alves
Mário Luiz Hyarup Medaglia
Nilson Roberto F. Cruz
Osvaldo Juncklaus
Roberto Francisco Wesoloski
Sérgio Luis Schlemper

136